

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH

NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 127.857/2022 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 08h45min do dia 11/12/2024.

Abertura das Propostas: às 08h45min do dia 11/12/2024.

Disputa: às 09h00min do dia 11/12/2024, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e.com.br

[Licitação nº \[1059499\]](#)

AGENTE DE LICITAÇÃO: EDYNAIRA FERNANDES ROCHA DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO: THAIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 - EMSERH

NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 215 datada e publicada no dia 10 de abril de 2024 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº 127.857/2022 - EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. O valor total estimado da contratação, conforme o Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II, será de **R\$ 18.018.216,00** (dezoito milhões, dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-03-50 – Materiais e Reagentes para Laboratório

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.2. A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

3.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.4. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.5. Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.11. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através dos sites www.ouvidorias.ma.gov.br ou www.e-sic.ma.gov.br.

3.12. Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

- a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;
- b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;
- c) elaboração dos julgamentos de recursos.

3.13. É facultado ao Agente de Licitação:

- a)** É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b)** Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
- c)** Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.
- d)** Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- e)** Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- f)** No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- g)** Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- h)** Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico.

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão.

4.2. São destinados à participação de MEI / ME / EPP, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do subitem 7.10, alínea "i" deste Edital.

4.3. Os itens ou lotes do Anexo II com a redação "Ampla Concorrência", serão destinados à ampla concorrência.

4.4. Não poderão participar da licitação:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH;
- 4.6.** Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.
- 5.1.1.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou enviadas somente através do seguinte e-mail da Comissão de Licitação: csl.emserh.ma@gmail.com, em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3.** A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.
- 5.4.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.
- 5.5.** Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- 5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "www.emserh.ma.gov.br" e "www.licitacoes-e.com.br" e na sede da EMSERH.
- 5.7.** Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.
- 5.8.** O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.
- 5.9.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da CL/EMSERH.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:
- 6.1.1.** Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:
- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

- b)** Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c)** Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- d)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a)** Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b)** Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c)** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d)** Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

6.1.3. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações-e", ou diretamente nas agências do Banco.

6.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

6.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

6.1.6. O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop".

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Registro do Produto na ANVISA (se houver), Marca e Fabricante, para todos os itens;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, marca/fabricante e número de registro do Produto na ANVISA (se houver), para todos os itens;

c.1) Apresentar material ilustrativo (folder, catálogo, panfleto, bula, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

d.1) Havendo divergências entres os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entres os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

- e)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da abertura do certame;
- f)** O prazo de entrega dos produtos: conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I);
- g)** Local de Entrega: conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência (Anexo I);
- h)** Prazo da Validade/Garantia dos Produtos: conforme Termo de Referência (Anexo I);
- i)** Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
 - i.1)** Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
 - i.2)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
 - i.3)** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
 - i.4)** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado ou ainda apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso.
 - i.5)** Bulas de reagente e manual de operação do equipamento redigidos de acordo com a norma GP2-A3 da NCCLS e em português, como exigem a portaria SVS nº. 08 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº01 23/01/96 do Ministério da saúde;
 - i.6)** Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
 - i.7)** Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.10.1. O envio da proposta de preços final (Anexo II) pelo licitante não o desobriga de apresentar de forma expressa o documento de Declaração Conjunta, conforme Anexo III.

7.10.2. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.11. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de entrega, local de entrega e prazo de validade dos produtos, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

7.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar

o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.15. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.16. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.17. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.17.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.18. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.

7.19. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

7.20. A EMSERH poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas(s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado, conforme Termo de Referência. (Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário).

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do LOTE, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE.

- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;
- 9.4.** Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado poderá solicitar comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, conforme subitem 11.3.1.
- 9.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9.** O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.10.** O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 9.10.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.11.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 9.12.1.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- a)** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 93, I do RILC/EMSERH).
 - b)** Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;
 - c)** Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 93, V do RILC/EMSERH).
- 9.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 9.12.3.** A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- a)** Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de

Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015. 9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.13.3. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à mais bem classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.5. O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da

desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

d.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020¹.

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Durante a fase de lances, quando identificado lances abaixo de 30% do valor estimado, o Agente de Licitação poderá solicitar comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.

11.3.1. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:

a) Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

11.3.2. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.3. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação

¹ § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

12.1.2. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até da data e horário de convocação, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

a) O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, conforme previsto no subitem 13.1 do edital, sob pena de inabilitação. (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

b) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

i) No caso de empresas sem fins lucrativos consideradas Cooperativas/Institutos, deverão apresentar ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.1. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. São aquelas previstas no item **5 do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.

12.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas².

a) As empresas obrigadas ou as que optam voluntariamente pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

²TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC n.º. 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

- b)** As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.
- c)** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- d)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do **último balanço patrimonial**, observado o item 12.4.2 do edital, utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

d.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

e) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

f) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

f.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **na forma prevista no item 12.4.2**, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.4.3** deste edital;

g) Caso o licitante seja empresa cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.4.3. As demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.4.4. As MEI / ME / EPP, que demonstrem esta condição nos termos do subitem 7.10, alínea “i”, deste Edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

12.4.4.1. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU3.

12.4.4.2. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

3 Acórdãos nº 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário

c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 12.5.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.5.6. As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.6. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1. Para Pessoa Jurídica: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.6.2. Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual

seja sócio majoritário.

12.6.2.1. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

12.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

12.10. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

12.11. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.12. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "proposta ajustada ao lance final", bem como os "documentos de habilitação", por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou através dos e-mails *csi.emserh.ma@gmail.com* e/ou *edynaira.emserh@gmail.com* no prazo de até 04 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação – CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.

13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado

vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "b" deste Edital.

a) No caso de autenticação através da CL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias⁴.

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer por meio do Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;

14.1.2. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 30 (minutos) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.3. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "*csi.emserh.ma@gmail.com*", e/ou *edynaira.emserh@gmail.com* ou protocolados na Sala da Comissão de Licitação – CL da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso II do artigo 228, conforme disciplina o art. 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação – CL da EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele

⁴ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109 do RILC/EMSERH.

15.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da EMSERH (autoridade superior), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto caso haja interposição de recurso nos termos do parágrafo único do art. 109 do RILC/EMSERH;
- e) Homologar a Licitação nos termos do art. 110 do RILC/EMSERH.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 31 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da

divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 96, §3º e no artigo 196, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH.

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos 150 (cento e cinquenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição;

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal.

17.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e

Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 14 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Conforme Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DA REVISÃO

21.1. Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 225 a 230 do RILC/EMSERH.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Conforme Cláusula Sexta subitem 6.3 da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 4 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.4. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e no site www.emserh.ma.gov.br.

25.5. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

25.6. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no site www.emserh.ma.gov.br.

25.7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 07 de novembro de 2024.

Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira
Agente de Licitação da EMSERH
Matricula nº 12.754

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 - EMSERH

ANEXO I

– TERMO DE REFERÊNCIA –

1. DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes para triagem sorológica com cessão de equipamento em comodato para o **HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO –HEMOMAR.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando a imprescindibilidade do atendimento contínuo para a intervenção de pacientes nos diversos estágios, graves e que requerem atenção especializada, utilizando-se de tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia.

2.2.Considerando que o HEMOMAR tem como proposta o respeito ao Artigo 196 da Constituição Federal, que destaca a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3.Considerando que o setor responsável pelo Serviço de Hemoterapia atende doadores de sangue, sendo referência para todo o estado do Maranhão.

2.4.Considerando o cumprimento de exigências do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC Nº34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue em Serviços de Hemoterapia, e estabelece a obrigatoriedade da realização de exames laboratoriais de alta sensibilidade a cada doação, para detecção de marcadores de infecções transmissíveis pelo sangue.

2.5.Considerando o cumprimento de exigências da Portaria Nº 158/2016 do Ministério da Saúde, que regulamenta os Procedimentos Hemoterápicos.

2.6.Objetivando garantir as condições de trabalho adequadas e eficientes ao Setor de Hemoterapia do HEMOMAR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.DESCRICÃO DOS TESTES REAGENTES

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ANTI-HIV AG-AC Conjunto de diagnóstico de última geração, completo para detecção combinada Anti HIV (anticorpos de classe IgG, IgM e IgA contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 (HIV 1), e tipo 2 (HIV 2) mais antígeno p24 com detecção do subtipo O , em soro ou plasma humano, utilizando o método de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência em equipamento totalmente automatizado. O kit de reagentes deve vir acompanhado de todos os produtos necessários a realização	Testes	260.000

	completa dos testes. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e em quantidade suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da entrega.		
2	ANTI-HTLV I/HTLV II Testes para a detecção qualitativa de anticorpos das classes IgM e IgG contra o vírus Linfotrópico T - Humano dos tipos I e II (HTLV-I e HTLV-II) em soro ou plasma, utilizando o método de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-I e antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-II, para uso em equipamento totalmente automatizado. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da entrega.	Testes	260.000
3	ANTI-HCV Kit reagente automatizado de última geração para detecção e anticorpos de classe IgG e IgM, dirigidos contra o vírus HCV contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos das regiões do core e não estruturais, pelo método de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência , de última geração, com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da data da entrega.	Testes	260.000
4	ANTI TREPONEMA PALLIDUM – SIFILIS Conjunto de testes, completo, para a pesquisa de anticorpos IgG ou IgG+IgM, contra o <i>Treponema pallidum</i> , utilizando antígenos recombinantes por método Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência de última geração em soro ou plasma humano, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a que 98%. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da entrega.	Testes	303.200
5	CHAGAS Kit reagente automatizado de última geração, para determinação qualitativa de anticorpos IgG contra o <i>Trypanossoma cruzi</i> (Doença de Chagas), utilizando a metodologia de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência em soro e plasma humano com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da data da entrega.	Testes	260.000

3.2. Dos Equipamentos: Quantitativo 02 (dois), conforme especificação abaixo:

3.2.1. Sistema totalmente automatizado, metodologia de reação descrita no lote.

3.2.2. Utilizar metodologia por Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência.

3.2.3. Capacidade mínima para realizar 200 amostras/hora.

3.2.4. Sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato.

3.2.5. Realizar no mínimo 08 reações de tipos diferentes simultaneamente – acesso aleatório.

3.2.6. Processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e /ou central de processamento.

- 3.2.7.** Realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário.
- 3.2.8.** Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento.
- 3.2.9.** Possuir programas de controle de qualidade.
- 3.2.10.** Estabilidade de curva de calibração até mudança de lote do reagente e/ou em intervalos recomendado pelo fabricante.
- 3.2.11.** Média para liberação do primeiro resultado deve ser de no máximo 30 minutos.
- 3.2.12.** Ser dotado de sistema para interfaceamento de resultados ao sistema do Hemomar.
- 3.2.13.** O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames.
- 3.2.14.** O equipamento deve ser dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade; para identificação das amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado no HEMOMAR e com os códigos do padrão ISBT.
- 3.2.15.** Ser dotado de saída serial RS 232 para permitir sua interface ao sistema de informática da instituição.
- 3.2.16.** Deve possuir um sistema de monitoramento à distância para verificar possíveis erros.
- 3.2.17.** O sistema deve vir acompanhado de leitor de código de barras incorporado ou acoplado ao equipamento, computador e periféricos compatíveis ao sistema, sendo a instalação de responsabilidade do licitante vencedor.
- 3.2.18.** Deverá possuir um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de cinco horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado por uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço ou em bombona para descarte posterior.
- 3.2.19.** Deverá vir com Manuais do Equipamento em Português.
- 3.2.20.** Deve possuir dispositivo de gravação dos dados em CD ou DVD com capacidade de armazenar até 50.000 resultados, também Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de *Westgard* e Gráficos de *Levey-Jennings*.
- 3.2.21.** Deve vir acompanhado de *Nobreak* com autonomia mínima de 50 minutos **a plena carga**, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema.
- 3.2.22.** Possuir sistema de programação para pipetagem e arquivamento de amostra, modular e/ou integrado ao equipamento, compatível com tubos de alíquotagem do tipo microtubos em plástico polipropileno transparente, tampa rosqueável, volume de 2,0 ou 2,5 ml.

4. DO LOCAL, PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. LOCAL

4.1.1. Equipamento deverá ser entregue na **Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís/MA**, de acordo com as especificações técnicas, contidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os reagentes devem ser fornecidos conforme solicitação do HEMOMAR, **para autonomia de consumo trimestral**, no Almojarifado do órgão, localizado na *Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís/MA, do HEMOMAR*, das 08:00 às 17:00 horas, conforme condições estabelecidas neste termo de referência, sem prejuízo de outros itens de verificação no recebimento, serão avaliadas **no momento da entrega** dos produtos as condições de embalagens, temperatura de conservação, lote, especificações e quantitativos.

4.1.3. Havendo não conformidades na avaliação da entrega, deve-se ser observado os prazos dos *subitens 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.7.*

4.2. DOS PRAZOS

4.2.1. Instalar com cessão de equipamentos em comodato, para uso dos reagentes constantes nas especificações existentes no **LOTE** do objeto, bem como os de *BACKUP* no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ordem emitida pela EMSERH.

4.2.2. Da entrega definitiva do equipamento: O recebimento dos Equipamento dar-se definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas.

4.2.3. Os reagentes deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos**, contados no recebimento da **Solicitação de Entrega**.

4.2.4. Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição (se disser respeito a especificação e validade) ou complementação (se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes) no prazo estabelecido de **até 10 (dez) dias úteis**.

4.2.5. Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.6. Se o dia da entrega do (s) item (ns) contratado (s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2.7. Em caso de diferença de quantidade (s), fica (m) a (s) CONTRATADA (S) obrigada (s) a providenciar (em) sua complementação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da EMSERH.

4.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.3.1. A licitante vencedora garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO.

4.3.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a para a CONTRATANTE, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

4.3.3. A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos e em cada frasco de reagente individualmente.

4.3.4. Entrega dos reagentes com prazo não inferior de **06 (seis) meses de validade**, de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro.

4.3.5. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos em um mesmo lote, obedecendo a recomendação que só permite no máximo 03 (três) lotes diferentes por contrato.

4.3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) vencedora (s) nos termos das prescrições legais.

4.3.7. Após a assinatura do contrato, o Hemomar em parceria com a EMSERH designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, que deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste termo de referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento e fiscalização da execução contratual.

4.3.8. Correrá por conta do licitante vencedor as despesas de seguro, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou instituições com atividades fins do objeto (hospitais, laboratório público ou privado, universidades), os kits que está cotando e equipamentos que está disponibilizando, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora.

5.1.2. Certificado de Registro do produto e do equipamento do proponente, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a portaria Conjunta nº 01 de 23 de janeiro de 1996 do Ministério da Saúde, publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. relativamente ao registro do produto e do equipamento em nome do fabricante, ou pedido de revalidação juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.

5.1.3. Apresentar Licença Sanitária emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária Municipal ou órgão equivalente da Secretaria de Estado da Saúde, onde se encontra o estabelecimento da licitante.

5.1.4. Autorização de Funcionamento Especial (AFE) da ANVISA para armazenamento e distribuição de produtos para a saúde.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.2.1. Apresentar a documentação do **assessor científico**, composto por cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e registro no conselho de classe. Podendo ser ele **Farmacêutico, Biomédico, Biólogo especialista em análises clínicas, Hematologia ou Hemoterapia no caso do assessor científico.**

5.2.2. Apresentar a documentação do **assessor técnico**, composto por cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e registro no conselho de classe. Podendo ser **Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Técnico em mecatrônica ou Engenharia Clínica, no caso de assessoria técnica, treinados na fábrica e devidamente registrados no CREA.**

5.2.3. A Contratada deve comprovar o vínculo do assessor técnico e do científico, através da **CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, CONTRATO SOCIAL DA LICITANTE (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; ou DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL**, desde que acompanhada da **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA** assinado pelo profissional.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas contendo:

6.1.1. Razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço e telefone do proponente; Preço unitário e o valor global para o fornecimento do objeto deste certame licitatório;

6.1.2. Número do processo e da modalidade licitatória.

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta dos objetos da presente licitação, incluindo-se a especificação dos equipamentos, insumos, acessórios e demais itens necessários à realização

dos procedimentos, em conformidade com as especificações deste **Termo de Referência**, devendo ser informado marca, embalagem, referência/modelo, características técnicas, procedência, e ainda outras informações detalhadas, tais como: capacidade de realização dos procedimentos, metodologia de trabalho, etc.

6.1.4. Descrição detalhada (em português) dos *softwares* e equipamentos interfaceados com o Sistema de Banco de Sangue em funcionamento no HEMOMAR, e forma de utilização, passo a passo dos mesmos.

6.2. Planilha detalhada (subitem 3.1), conforme modelo constante neste Termo de Referência, PARA CADA ITEM.

6.2.1. Preço total mensal e anual para o fornecimento dos testes, conforme descritivo, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2.2. Indicar na proposta a marca, embalagem e características de todos os reagentes que serão utilizados nos equipamentos oferecidos.

6.2.3. Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, tais como apresentação, estabilidade, armazenamento, insumos, bem como dos equipamentos (inclusive *backup*) e dos acessórios a serem colocados.

6.2.4. Indicação de marca e procedência dos reagentes; bem como forma de acondicionamento.

6.2.5. Caso um mesmo equipamento seja utilizado para realizar mais de um parâmetro, o licitante deverá especificar quais testes serão realizados e qual é o tempo de realização para esta rotina.

6.2.6. O material (objeto) deve ter registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com as exigências formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e suas alterações, pelo decreto Federal nº 79.094/77, pela Lei Federal nº 9.782/99, conforme caso.

6.2.7. Certificado de Registro do produto e do equipamento do proponente, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a portaria Conjunta nº 01 de 23 de janeiro de 1996 do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto e do equipamento em nome do fabricante, ou Pedido de revalidação juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade Sanitária Brasileira.

6.2.8. Apresentar a marca dos kits que está cotando e equipamentos que está disponibilizando.

6.2.9. Bulas de reagente e Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive *backup*) e acessórios a serem fornecidos. O catálogo dos equipamentos ofertados deverá apresentar informações esclarecedoras sobre os equipamentos propostos como: modelo, sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas, etc.

6.2.10. As despesas referentes à instalação dos equipamentos, tais como: transporte, seguro e estada do pessoal técnico, correrão por conta do Licitante Vencedor.

6.2.11. A proposta deverá ser apresentada em linguagem objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.

6.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo.

6.2.13. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial

todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.2.14. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.2.15. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste termo.

6.3.A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO

6.3.1. Declaração de entrega dos REAGENTES pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, e de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro.

6.3.2. Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com prazo de validade não inferior a **06 (seis) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante esta Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

6.3.3. Declaração de que a empresa se compromete a instalar os equipamentos, bem como o de *Backup*, no prazo de **20 (VINTE) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual.

6.3.4. Declaração de que a empresa se compromete a realizar o treinamento gratuito aos servidores desta instituição que irão operacionalizar os produtos/materiais licitados, incluindo o fornecimento dos kits necessários ao treinamento.

6.3.5. Declaração de que assumirá o compromisso de instalação, manutenção da aparelhagem e assistência técnica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos do HEMOMAR.

6.3.6. Declarar que os equipamentos ofertados não são protótipos ou sistema em fase de obsolescência tecnológica.

6.3.7. Declarar na proposta que está ciente que os serviços de Assistência Técnica e Manutenção dos equipamentos correrão por conta do licitante vencedor, e que as solicitações de assistência técnica deverão ter pronto retorno via telefone, e a resolução do problema em até no máximo 72 (setenta e duas) horas. O licitante deverá ter horário de plantão e deverá informar a quem chamar no período noturno e seu telefone de contato, inclusive para os feriados e finais de semana.

6.3.8. Declarar que na manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, os equipamentos deverão ser imediatamente substituídos por outros de mesmas características. Sendo que os equipamentos substitutos deverão vir acompanhados do certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação.

6.3.9. Declarar na proposta que está ciente das condições e cronograma estabelecidos para a realização das Manutenções Preventivas e Calibrações, conforme exigido no Termo de Referência das Condições Obrigatórias para o Fornecimento, e de que estes serviços correrão por conta do Licitante Vencedor.

6.3.10. Declarar na proposta que a entrega dos equipamentos, assim como, de todos os seus periféricos (computador, impressoras etc.) e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso, serão entregues em parcela única.

6.3.11. Declarar na proposta que a instalação dos equipamentos, seus periféricos, interfaceamento e o treinamento operacional serão finalizados em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos.

6.3.12. Declarar na proposta que serão fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles, todos acessórios para trabalho com amostras de volume reduzido e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.

7.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.5. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto.

7.6. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a contratada.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos **equipamentos e reagentes** na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Fornecer os **equipamentos e reagentes** obedecendo ao prazo máximo descrito neste Termo de Referência, no seguinte local: HEMOMAR (*Rua 5 de Janeiro, s/n, Jordoá – São Luís /MA*).

8.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.4. Instalar os equipamentos no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após a ordem emitida pela EMSERH, incluindo a execução de obras estruturais que se fizerem necessárias para instalação dos mesmos, tais como adequação de rede elétrica, aterramento, fornecimento de todos os insumos necessários a instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.5. Caso as especificações técnicas dos **equipamentos/materiais, reagentes, insumos**, não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, após a notificação do vício ou defeito pela EMSERH, a reposição dos **equipamentos/materiais**, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas em Lei e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o

contraditório e a ampla defesa.

8.6. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc) decorrentes da relação de emprego.

8.7. Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

8.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato.

8.9. O vencedor deverá disponibilizar para o laboratório de sorologia do Hemomar, equipamentos automatizados em atendimento aos itens, para a realização dos testes, de acordo com características descritas neste Termo de Referência, bem como, **instalação de outro para backup**, com as mesmas características.

8.10. Instalar com **cessão de equipamentos em comodato**, para uso de reagentes constantes nas especificações existentes no **LOTE** do objeto, bem como os de *backup* no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ordem emitida pela EMSERH.

8.11. Os equipamentos instalados deverão ser compatíveis com a demanda dos itens constantes por lote e respeitando-se as características físicas do laboratório de sorologia – Hemomar.

8.12. Instalar equipamento de *backup*, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda e este deverá apresentar características semelhantes e com o mesmo menu do equipamento em comodato.

8.13. Utilização de sistema analítico *backup* é em **caráter emergencial**, não poderá ultrapassar **120 (cento e vinte) horas**. Transcorrido este período, a empresa fornecedora deverá providenciar novo equipamento.

8.14. Fornecimento de todos os insumos para ótima realização dos testes, como descrito pelo fabricante, quando o sistema analítico *backup* for utilizado, sem ônus para o HEMOMAR.

8.15. Instalação, manutenção preventiva e corretiva da aparelhagem e assistência técnica e científica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos do HEMOMAR.

8.16. A empresa deve incluir carta de financiamento do fabricante autorizando a comercialização dos equipamentos e reagentes para a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

8.17. Fornecer todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos fornecidos e para a realização e liberação de todos, sem custo adicional como: cubetas, soluções, calibradores, amostras controles, cartuchos para impressora, papel de impressão, ponteiros descartáveis, soluções tampões e/ou água reagente para funcionamento do equipamento.

8.18. Se for necessário aumento de acessórios, calibradores e controles ou qualquer outro insumo para ótima realização dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus para o HEMOMAR.

8.19. Fornecimento de automação compatível com os sistemas disponíveis no mercado, inclusive pipetagem de amostras do tubo primário.

8.20. Fornecimento dos acessórios e insumos necessários para a pipetagem de amostras e reagentes, e, em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo de reações a ser adquirido e a programação dos equipamentos.

8.21. Fornecimento dos equipamentos de informática para atender à demanda descrita no **subitem 3.2**. Os computadores deverão vir com placa de rede com conexões RJ45,

configuráveis por “software”.

8.22. Os equipamentos instalados deverão ter capacidade de interfaceamento, atendendo às condições de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, identificação de amostras em padrão alfa numérico, utilizando códigos de barras.

8.23. O interfaceamento deverá ser feito sem ônus ao HEMOMAR.

8.24. Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de informática do HEMOMAR utilizando obrigatoriamente o *software* de interfaceamento para laboratório utilizado pelo HEMOMAR.

8.25. O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados. O sistema deverá ser compatível com aquele que estiver sendo usado pelo HEMOMAR.

8.26. Quando o produto ou equipamento necessitar de acessórios, tais como ponteiras, papel de secagem, seringas, micropipetadores, coletores de resíduos sólidos ou líquidos, mangueiras etc., esses deverão ser fornecidos em número suficiente para realização dos testes. Se forem necessários acréscimos, deverão ser realizados sem ônus para o HEMOMAR, para o melhor desempenho das atividades.

8.27. Deverá, obrigatoriamente, acompanhar os Equipamentos, se necessário e sem ônus adicional: **Sistema de purificação de água ou fornecimento de água grau reagente** tipo I ou em galões, de acordo com as necessidades preconizadas pelos equipamentos.

8.28. Serão de responsabilidade da empresa a instalação do sistema de purificação de água, bem como sua manutenção, calibração e verificação do padrão da água fornecida pela estação de tratamento de forma a atender as exigências do fabricante para ótima realização dos testes e dos critérios de nosso programa de qualidade respeitando as características físicas elétricas e hidráulicas do laboratório de sorologia.

8.29. Havendo necessidade de modificação do *software* de interfaceamento utilizado pelo HEMOMAR. Inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do *software* por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta do proponente.

8.30. Os equipamentos deverão ser novos em linha de produção, (com declaração emitida pelo fabricante).

8.31. Equipamentos só serão aceitos com no máximo 03 (três) anos de uso após a data de fabricação.

8.32. Deverá instalar o equipamento no laboratório de diagnóstico do HEMOMAR por sua inteira responsabilidade tão quanto à adequação de rede elétrica, aterramento e fornecimento de todos os insumos necessários à instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.33. Deverá, antes da instalação do equipamento, enviar suas equipes de engenharia, assessoria técnica e científica para avaliar a área onde o equipamento será instalado, visando adequar espaço físico, rede elétrica, aterramento, infraestrutura hidráulica e climatização. Eventuais correções nos equipamentos ocorrerão por conta e ônus da empresa contratada objeto desta licitação.

8.34. O Equipamento só será aceito depois de realizado todo o processo de validação que inclui além da validação de processo, a qualificação de operação e, caso o equipamento seja reprovado, o fornecedor se obriga a substituí-lo no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**,

após o resultado da validação/qualificação.

8.35.Substituição definitiva, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após solicitação do Hemomar, dos equipamentos que apresentarem defeitos constantes.

8.36.Reposição de todas as perdas de reações, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de falha do produto ou do equipamento. A reposição será decidida pelas Diretorias Técnico-Científicas, pelo responsável do laboratório e pelo contratado, com base no desempenho atingido nos testes realizados durante a avaliação técnica relativa ao processo licitatório.

8.37.A empresa classificada terá seus reagentes e equipamentos qualificados mediante exigências descritas neste termo de referência.

8.38.Fornecer ao HEMOMAR os laudos de calibração dos equipamentos e acessórios, segundo o que preconiza o fabricante, quando da instalação dos mesmos e, semestralmente, após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de novas calibrações.

8.39.Deverá fornecer "**nobreak**" e/ou estabilizador de corrente elétrica compatível com a demanda do equipamento com autonomia mínima de manutenção de funcionamento de 50 (cinquenta) minutos, sendo providenciada a adequação do fornecimento de energia elétrica, reforço dos cabos condutores de energia elétrica para a alimentação das máquinas alimentação e instalação de aterramento, se necessário.

8.40.Deverá disponibilizar para a Coordenação do Laboratório do HEMOMAR a cópia do certificado de registro do equipamento no órgão competente do Ministério da Saúde, a cópia da publicação no Diário Oficial da União (caput "nº da resolução" e produto), ou cópia da solicitação de revalidação do registro.

8.41.Deverá apresentar na sua estrutura, adaptadores, cabos elétricos e cabos de dados adequados a conexão com os equipamentos, a rede de dados e rede elétrica do HEMOMAR.

8.42.As despesas relativas ao "**up grade**" necessárias aos sistemas utilizados nos equipamentos ficarão por conta do Licitante Vencedor.

8.43.Caso um mesmo equipamento seja utilizar para realizar mais de um parâmetro o licitante deverá especificar quais testes serão realizados e qual é o tempo de realização para esta rotina (DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA).

9. DO TREINAMENTO

9.1.Realizar o treinamento gratuito aos servidores desta instituição que irão operacionalizar os equipamentos/materiais licitados, incluindo o fornecimento dos kits necessários ao treinamento.

9.2.Deverá, para cada funcionário treinado, emitir certificado de treinamento e capacitação para a operação dos equipamentos e realização dos testes laboratoriais.

9.3.Deverá realizar treinamento de capacitação da equipe técnica para o uso dos equipamentos, pelo menos 03 (três) vezes no período de vigência do contrato. Os treinamentos serão solicitados pela Gestão de Equipamentos de acordo com a necessidade.

10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1.Emissão ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, relatório circunstanciado identificando o equipamento e informando com clareza o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável.

10.2.Prestar manutenção preventiva com periodicidade mensal e corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, e reposição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus ao HEMOMAR.

10.3.Apresentar cronograma de manutenção preventiva e das calibrações em acordo que com o responsável pelo laboratório e com a Diretoria técnico-Científica, de tal forma se não haja prejuízo da rotina dos serviços, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessário.

10.4.O cronograma de manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos, inclusive equipamentos *backup* deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, com a indicação do nome do profissional técnico responsável em **São Luís /MA**, endereço e telefone para contato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no caso de necessidade de manutenção corretiva.

10.5.Ao término de cada manutenção preventiva, emissão de declaração explícita de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados.

10.6.Deverá apresentar o cronograma, prevendo as manutenções preventivas e os períodos das calibrações dos equipamentos e utensílios, sendo as datas acordadas com a Gestão de Equipamentos, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, de tal forma que não haja prejuízo na rotina dos serviços.

10.7.Deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, na periodicidade exigida para cada um, conforme recomendação do fabricante mediante cronograma previamente apresentado à Coordenação do Laboratório e Gestão de Equipamentos.

10.8.Deverá emitir relatório ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, comprovando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso, conforme recomendações do fabricante, registrando ainda no referido documento os procedimentos executados ou preenchendo um check-list de preventiva.

10.9.Deverá ser afixada na superfície externa do equipamento sempre que ocorrer uma intervenção (preventiva e/ou calibração), uma etiqueta adesiva com o registro das seguintes informações, legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção.

10.10.Deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva), quando solicitada pela Gestão de Equipamentos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contada da solicitação, estando incluída a troca de peças necessárias, sem ônus para o Hemocentro.

10.11.Deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e medidas corretivas equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado utilização e medidas corretivas.

11. DA MANUTENÇÃO LOCAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

11.1.A empresa vencedora deverá comprovar ter **assessoria técnica** registrados no CREA, e **assessoria científica** registrados no conselho de classe, durante a duração do contrato, devidamente treinados na fábrica, bem como, comprovação de peças originais que deverão ser feitas a gestão de equipamentos do Hemomar.

11.2.A **assessoria técnica** que trata o item anterior poderá ser: Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecatrônica ou Engenharia Clínica, no caso de assessor técnico treinado em fábrica e devidamente registrado no CREA. No caso da **assessoria científica** poderá ser: Farmacêutico, Biomédico, Biólogo especialista em análises clínicas, Hematologia ou Hemoterapia.

11.3.A assessoria técnica deverá ser realizada em São Luís, no local de instalação do

equipamento, em prazo não excedido a 48 horas após abertura da Ordem de Serviço; ou por serviço remoto quando for o caso. Neste último não será permitido a contribuição do pessoal técnico do Hemomar.

11.4. A empresa deverá comprovar Acervo Técnico devidamente registrado no CREA através do conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

12. DA VALIDAÇÃO

12.1. Os produtos e equipamentos ofertados pela licitante vencedora serão submetidos ao processo de validação. Sendo esta condição imprescindível para a formalização do contrato com a EMSERH.

12.2. O Parecer Técnico será emitido por profissionais do HEMOMAR quanto ao desempenho dos itens conforme as exigências abaixo:

a) Para cada item de cada além da qualificação a empresa vencedora deverá fornecer todo material necessário para determinar a **reprodutibilidade, especificidade e sensibilidade dos reagentes**, e a **empresa vencedora deverá fornecer: 1000 testes (em dois lotes diferentes), no mínimo, para cada item.**

12.3. As empresas cujos produtos e equipamentos nunca foram validados nesta instituição ou que foram validados a mais que 04 (quatro) anos, deverão fornecer o quantitativo de reagentes por cada parâmetro licitado. As amostras dos Kits devem vir acompanhadas de Painel de Performance com soros positivos, negativos e heterólogos para HIV Ag/Ab, Anti-HCV, Anti-HTLV I/II, Chagas e Sífilis, e Painel de Soroconversão para HIV Ag/Ab, Anti-HCV, com volume suficiente para testagem em triplicata, lacrados, da marca BBI (Boston Medical Inc.) ou similar, desde que aprovado pela coordenação de sorologia, bem como, utilizar painel sorológico interno fornecido pelo HEMOMAR com amostras verdadeiramente positivas e negativas, selecionadas e para todos os reagentes dos lotes supracitado, lacrados, dentro do prazo de validade e cumprindo com todos os requisitos das BPLC.

12.4. Especificidade será processada com painel de 90 (noventa) amostras, testadas em triplicata fornecidas pelo HEMOMAR.

12.5. Reprodutibilidade: realizar trinta análises em série com 01 (uma) amostra conhecida controle negativo e positivo, que deverá apresentar um coeficiente de variação menor ou igual a 5% (**CV ≤ 5%**) para todos os reagentes do lote.

12.6. Sensibilidade dos produtos: serão utilizados os resultados reagentes dos painéis comerciais, e painel de soros positivos, negativos e heterólogos, do laboratório de controle de qualidade de sorologia do Hemomar.

12.7. Os produtos submetidos aos testes de análise e validação deverão apresentar percentual de (100%) de aceitação para o painel de soroconvesão (Anti-HIVI+2 Anti-HCV), painel de performance (Anti-HTLV, Sífilis e Chagas), e reprodutibilidade no painel interno fornecido pelo Hemomar.

12.8. Os produtos cujas marcas e a metodologia já foram validadas a menos de 4 anos ou que se encontram na rotina do HEMOMAR, apresentarão 500 testes para validação do lote a ser fornecido na vigência contratual, frente a um painel de soros positivos, negativos e heterólogos, do laboratório de controle de qualidade de sorologia do Hemomar.

12.9. Todos os procedimentos de análise e validação serão realizados por técnicos do próprio fornecedor, nos equipamentos que serão fornecidos pela empresa, sendo acompanhado por técnico da instituição contratante com a presença de Técnico da SUVISA da área de

Hemoterapia, conforme programação estabelecida pelo **Hemomar**, devendo os fornecedores utilizar insumos próprios. Todos os requisitos deste item serão fornecidos sem qualquer ônus para o **HEMOMAR**.

12.10. AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

12.10.1. A validação deve acontecer a licitante declarada vencedora, referente aos itens do objeto desta licitação, a mesma será realizada pelo corpo técnico do Hemomar, no intuito de verificar se o equipamento e reagentes apresentados atendem as necessidades do Hemocentro.

12.10.2. Levando-se em conta que os produtos objeto deste certame serão utilizados na triagem sorológica de doadores de sangue, exigem-se padrões elevados de sensibilidade e especificidade. O produto deverá apresentar comportamento adequado frente a um painel de soros positivos, negativos e heterólogos.

12.10.3. Considera-se comportamento adequado o seguinte resultado:

- a) Sensibilidade: 100%;**
- b) Especificidade: 99,8%;**
- c) Coeficiente de Variação: inferior a 10%.**

12.10.4. Em caso dos produtos não serem aprovados nos testes de qualidade mencionados acima, tal circunstância implicará na desclassificação da proposta comercial.

12.11. PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO

12.11.1. Na avaliação da sensibilidade dos produtos serão utilizados os resultados reagentes dos painéis comerciais, e painel de soros positivos, negativos e heterólogos, do laboratório de controle de qualidade de sorologia do Hemomar.

12.11.2. A avaliação de especificidade dar-se-á pela análise dos resultados das amostras fornecidas pelo HEMOMAR, e pelas amostras negativas que façam parte dos painéis específicos.

12.11.3. Os produtos submetidos aos testes de análise e validação deverão apresentar percentual de (100%) de aceitação para o painel de soroconversão (Anti-HIVI+2, Anti-HCV) e de performance (Anti-HTLV I/II, Sífilis e Chagas), e reprodutibilidade no painel interno fornecido pelo Hemomar.

12.11.4. As empresas proponentes dos produtos pertinentes às metodologias Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, deverão apresentar procedimentos técnicos que estejam dentro dos padrões de aplicabilidade da rotina do Laboratório de Sorologia de Doadores do Hemomar.

12.11.5. Se o mesmo equipamento for utilizado para realização dos testes de mais de um item, a avaliação do desempenho do equipamento será feita de forma única.

12.11.6. Os equipamentos automatizados que deverão ser fornecidos pelas Empresas licitantes, serão analisados quanto ao seu funcionamento (velocidade de operação, pipetagem de controles e amostras, procedimentos de lavagem e dispensação de reagentes, bem como facilidade na execução) junto com a realização dos testes para a habilitação técnica dos kits, no laudo emitido conforme modelo constante no edital.

12.11.7. Os kits e os equipamentos submetidos a análise deverão apresentar desempenho capaz de evitar uma retenção de amostras superior aos critérios estabelecidos pelo Controle de Qualidade da Divisão de Sorologia do Doador, pelo carreamento de amostras durante todo o procedimento técnico, bem como a devida reprodutibilidade em seus resultados.

12.11.8. As empresas licitantes deverão atender as características gerais exigidas para todos

os produtos: todos os kits deverão conter controles positivo negativo e/ou calibradores e demais consumíveis necessário sendo facultado o fornecimento das mesmas à parte mediante termo de compromisso.

12.11.9. O laudo final relativo à validação dos produtos, será emitido por Comissão integrada por representantes da Divisão de Laboratório de Sorologia de Doadores do Hemocentro de São Luís, a Encarregada de Laboratório do HEMOMAR e o Técnico da SUVISA da área de Hemoterapia.

12.11.10. Serão classificadas as propostas que atenderem todas as normas e exigências deste certame.

13. DA VIGÊNCIA

13.1.A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, por igual período, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14. DO PAGAMENTO

14.1.Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, conforme artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMSERH/2024.

14.2.A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

14.3.A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

14.4.A nota fiscal ou fatura deverá ser protocolada junto à EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

14.5.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

14.6.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7.O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.8.O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

14.9.Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 439/2024 – GAB/EMSERH,

publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16/09/2024 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a EMSERH e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da EMSERH, com destaque ao disposto abaixo:

- a)** Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c)** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d)** Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e)** Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f)** Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g)** Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

15.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a)** Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b)** Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c)** Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos no contrato, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d)** Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual (vide Lei 10.403/2015).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária

prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 213 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em sua parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço;

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando o serviço, independentemente de estarem nele transcritas;

19.3. São parte integrantes deste Termo de Referência:

- **ANEXO I-A - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São Luís, 31 de outubro de 2024.

DE ACORDO:

Beatrice Amália Moreira Bastos
Consultora de Compras
Matrícula nº 9421

DE ACORDO:

Giovana Godinho Carvalho Silva
Coordenadora de Compras
Matrícula nº 7345

ANEXO I-A - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1.** Este termo de referência licitação visa o fornecimento de reagentes para realização de testes para triagem sorológica, para atender as necessidades do Hemocentro do Maranhão, situado a Rua 05 de Janeiro, s/nº, Bairro Jordoá, São Luís/MA.
- 1.2.** A empresa deverá possuir equipamento compatível com as exigências e metodologias especificadas, e para fins de habilitação deverá ofertar equipamentos e reagentes para realizar todos os procedimentos descritos neste Memorial.

2. CONDIÇÃO ESPECÍFICA

- 2.1.** Cada licitante deverá ofertar, sob a forma de locação, a quantidade de equipamentos necessária, de acordo com a metodologia empregada (Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência) e especificação técnica, conforme as opções descritas a seguir:
 - a) Equipamentos que utilizam metodologia por Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência, ofertar:** 01 (um) equipamento com automação total para Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência e 01 (um) de backup com as mesmas características do equipamento de automação total.

3. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO

- 3.1.** Os reagentes, controles e calibradores deverão possuir rastreabilidade para lote, data de validade e estabilidade a bordo no caso da Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência.
- 3.2.** Os equipamentos oferecidos deverão ser acompanhados de manual operacional em Português.
- 3.3.** Deverá ser apresentada documentação referente ao ano de fabricação e recondicionamento dos equipamentos, certificado de garantia, bem como documento com relação dos testes realizados nos equipamentos que comprove suas plenas condições de uso (resultados dos testes realizados com reagentes utilizados pelos equipamentos e quando aplicáveis, os testes: mecânicos ou eletromecânicos, eletroeletrônicos, fotométricos, de calibração, etc., e comprovantes dos padrões rastreáveis utilizados.
- 3.4.** O Licitante Vencedor deverá realizar Manutenções Preventivas mensais e Calibrações semestrais com apresentação dos referidos certificados e cópias dos padrões utilizados durante as mesmas. Este cronograma poderá ser modificado de acordo com a necessidade do setor usuário.
- 3.5.** Quando realizada manutenção preventiva, deverá ser apresentado relatório de serviços acompanhado da lista de testes realizados (checklist) durante o procedimento de manutenção.
- 3.6.** Deverá ser agendada a instalação dos equipamentos junto ao responsável do Laboratório com antecedência mínima de 01 (uma) semana.
- 3.7.** A instalação dos equipamentos, de seus periféricos, interfaceamento e treinamento operacional deverão ser finalizados em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos.
- 3.8.** A entrega dos equipamentos, assim como, de todos os seus periféricos (computador, impressoras etc.) e acessórios necessários à sua instalação e pleno uso, inclusive para realização do interfaceamento, deverá ser realizada em parcela única.
- 3.9.** O Licitante Vencedor deverá fornecer hardware e software para o interfaceamento dos equipamentos ao Sistema Informatizado do Banco de Dados em funcionamento no

Hemocentro do Maranhão – HEMOMAR, o qual deverá transmitir os dados de forma automática dos equipamentos para o banco de dados do Hemocentro, assim como, deverá ser responsável por todas as despesas relativas a mão-de-obra, estada de pessoal técnico e treinamento aos usuários.

3.10. Devem ser fornecidos todos os acessórios e materiais de consumo tais como: cartuchos de tinta, toner, fita de impressora, papel sulfite, bobina de papel térmico, tubulações, lâmpadas, calibradores, controles, todos acessórios para trabalho com amostras de volume reduzido e demais consumíveis necessários à realização dos testes até a emissão dos laudos.

3.11. O Licitante Vencedor deverá dar treinamento gratuito aos Técnicos do Laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para o Hemocentro do Maranhão - HEMOMAR.

3.12. A utilização de sistema analítico backup será capaz de atender 100% (cem por cento) da demanda e deverá ser em caráter emergencial, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) horas. Transcorrido esse período, a empresa fornecedora deverá providenciar novo equipamento.

3.13. Fornecimento de todos os insumos para ótima realização dos testes, como descrito pelo fabricante, quando o sistema analítico backup for utilizado, sem ônus para o HEMOMAR.

3.14. Fornecer kits reagentes para uso em soro ou plasma humano e amostras cadavéricas.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1. Todos os produtos solicitados deverão ser da mais alta sensibilidade, atendendo a RDC nº158/2016.

4.2. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e com as especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, etc, na embalagem do kit e em cada frasco de reagente individualmente.

4.3. As empresas licitantes deverão atender as características gerais exigidas para todos os produtos.

4.4. Os kits devem ser de última geração e deverão conter controle positivo, negativo e/ou calibradores; todos os kits deverão conter solução stop e solução de lavagem, sendo facultado o fornecimento das mesmas à parte mediante termo de compromisso; todos os kits para metodologia Elisa deverão conter as suas microplacas com configuração de 12 (doze) tiras com 08 (oito) poços por tira.

4.5. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega, obedecendo à recomendação de no máximo 03 (três) lotes diferentes durante e período de vigência contratual.

4.6. Quando houver necessidade do fornecedor mudar o lote em uso, este deverá comunicar com antecedência de 30 dias (trinta) dias. E enviar ao laboratório no mínimo 100 testes do novo lote sem ônus para o adquirente de forma que a remessa de um novo lote só poderá ser feita mediante parecer favorável do Laboratório de Sorologia.

4.7. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta apresentada, no que tange às suas características e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O licitante vencedor deverá oferecer certificado de calibração dos equipamentos, relatórios de manutenção preventiva/ corretiva durante a utilização dos equipamentos.

5.2. O licitante vencedor obriga-se:

- b)** Substituir o kit/reagente que, no decorrer do prazo de validade, não mantenha a performance apresentada na fase de avaliação, conforme exigido pelo Controle de Qualidade do Hemocentro do Maranhão – HEMOMAR;
- c)** Substituir os equipamentos que, no decorrer da utilização, apresentar diminuição do índice mensal de desempenho;
- d)** Fornecer, juntamente com cada lote entregue, o respectivo Certificado de Qualidade do produto.
- 5.3.** Sem prejuízo de outros itens de verificação no recebimento, serão avaliadas no momento da entrega dos produtos as condições de embalagens e temperatura de conservação.
- 5.4.** Caso os equipamentos entregues, bem como os parâmetros ofertados não correspondam ao solicitado no edital, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração.
- 5.5.** O HEMOMAR se reserva o direito de mudanças dos cronogramas dos Planos de Manutenção Preventiva/ Corretiva e Calibração apresentada sem qualquer ônus.
- 5.6.** O não atendimento a qualquer um dos itens solicitados implicará na desclassificação da proposta.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 - EMSERH

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de testes sorológica com cessão de equipamento em comodato para o HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO – HEMOMAR.
Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ _____** (_____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTI HIV AG-AC Conjunto de diagnóstico de última geração, completo para detecção combinada Anti HIV (anticorpos de classe IgG, IgM e IgA contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 (HIV 1), e tipo 2 (HIV 2) mais antígeno p24 com detecção do subtipo O , em soro ou plasma humano, utilizando o método de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência em equipamento totalmente automatizado. O kit de reagentes deve vir acompanhado de todos os produtos necessários a realização completa dos	Testes	260.000	R\$ 8,20	R\$ 2.132.000,00

	testes. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e em quantidade suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da entrega.				
2	<p align="center">ANTI HTLV I/HTLV II</p> <p>Testes para a detecção qualitativa de anticorpos das classes IgM e IgG contra o vírus Linfotrófico T - Humano dos tipos I e II (HTLV-I e HTLV-II) em soro ou plasma, utilizando o método de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-I e antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-II, para uso em equipamento totalmente automatizado. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da entrega.</p>	Testes	260.000	R\$ 16,39	R\$ 4.261.400,00
3	<p align="center">ANTI -HCV</p> <p>Kit reagente automatizado de última geração para detecção e anticorpos de classe IgG e IgM, dirigidos contra o vírus HCV contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos das regiões do core e não estruturais, pelo método de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, de última geração, com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da data da entrega.</p>	Testes	260.000	R\$ 12,65	R\$ 3.289.000,00
4	<p align="center">ANTI TREPONEMA PALLIDUM - SIFILIS</p> <p>Conjunto de testes, completo, para a pesquisa de anticorpos IgG ou IgG+IgM, contra o <i>Treponema pallidum</i>, utilizando antígenos recombinantes por método Quimioluminescência ou</p>	Testes	303.200	R\$ 14,63	R\$ 4.435.816,00

	Eletroquimioluminescência de última geração em soro ou plasma humano, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a que 98%. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da entrega.				
5	CHAGAS Kit reagente automatizado de última geração, para determinação qualitativa de anticorpos IgG contra o <i>Trypanossoma cruzi</i> (Doença de Chagas), utilizando a metodologia de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência em soro e plasma humano com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 06 meses a partir da data da entrega.	Testes	260.000	R\$ 15,00	R\$ 3.900.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.018.216,00

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da abertura do certame.

Prazo de entrega: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Local de entrega: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Prazo de validade dos produtos: Informe o prazo conforme Termo de referência. Anexo I

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 - EMSERH

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH
Processo Administrativo nº 127.857/2022 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

- Declarar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva o campo abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- Declarar sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto na alínea "c", §2º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;
- Declarar sob as penas da lei e do inciso VIII do art. 48, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, perante Vossa Senhoria, comprovar a exequibilidade dos preços constantes em sua proposta, nos termos do Edital;
- Declarar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- Declarar que a licitante é ENQUADRADA como:

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.
- Declarar que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.
- Declarar, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;
- Declarar que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____.
- Declaramos ter ciência, que a prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.
- Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 243/2023 – CL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.857/2022 - EMSERH

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024- GGCONT/EMSERH
PROCESSO Nº 127857/2022- EMSERH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a **Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada à Rua _____, CEP.: _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 127857/2022-EMSERH com fundamento na modalidade _____, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto, o fornecimento de testes para triagem sorológica com cessão de equipamento em comodato para o **HEMOCENTRO COORDENADOR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO MARANHÃO –HEMOMAR**, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

6.1 DESCRIÇÃO DOS TESTES REAGENTES

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ANTI HIV AG-AC Conjunto de diagnóstico de última geração, completo para detecção combinada Anti HIV (anticorpos de classe IgG, IgM e IgA contra o vírus da Imunodeficiência Humana do tipo 1 (HIV 1), e tipo 2 (HIV 2) mais antígeno p24 com detecção do subtipo O , em soro ou plasma humano, utilizando o método de Quimiluminescência ou Eletroquimioluminescência em equipamento totalmente automatizado. O kit de reagentes deve vir acompanhado de todos os produtos necessários a realização completa dos testes. A embalagem deve conter cada produto claramente identificado e em quantidade suficiente para realizar o número de testes indicado, instruções de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	260.000
2	ANTI HTLV I/HTLV II Testes para a detecção qualitativa de anticorpos das classes IgM e IgG contra o vírus Linfotrópico T - Humano dos tipos I e II (HTLV-I e HTLV-II) em soro ou plasma, utilizando a método de Quimiluminescência ou Eletroquimioluminescência contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV-I e antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do	Testes	260.000

	HTLV-II, para uso em equipamento totalmente automatizado. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.		
3	ANTI –HCV Kit reagente automatizado de última geração para detecção e anticorpos de classe IgG e IgM, dirigidos contra o vírus HCV contendo antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos das regiões do core e não estruturais, pelo método de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência , de última geração, com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	260.000
4	ANTI TREPONEMA PALLIDUM – SIFILIS Conjunto de testes, completo, para a pesquisa de anticorpos IgG ou IgG+IgM, contra o <i>Treponema pallidum</i> , utilizando antígenos recombinantes por método Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência de última geração em soro ou plasma humano, com sensibilidade de 100% e especificidade maior ou igual a que 98%. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da entrega.	Testes	303.200
5	CHAGAS Kit reagente automatizado de última geração, para determinação qualitativa de anticorpos IgG contra o <i>Trypanosoma cruzi</i> (Doença de Chagas), utilizando a metodologia de Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência em soro e plasma humano com 100% de sensibilidade e especificidade maior que 98%. A validade deverá ser igual ou superior a 6 meses a partir da data da entrega.	Testes	260.000

6.2 DO EQUIPAMENTO

6.2.1 Equipamento: Quantitativo **02 (dois)**, conforme especificação abaixo:

6.2.2 Sistema totalmente automatizado. metodologia de reação descrita no lote.

6.2.3 Utilizar metodologia por Eletroquimioluminescência ou Quimioluminescência;

6.2.4 Capacidade mínima para realizar 200 amostras/hora;

6.2.5 Sistema multiparamétrico de acesso aleatório, contínuo e imediato;

6.2.6 Realizar no mínimo 08 reações de tipos diferentes simultaneamente – acesso aleatório;

6.2.7 Processar amostras de emergência, priorizando a amostra na central de pipetagem e /ou central de processamento;

6.2.8 Realizar a pipetagem das amostras diretamente do tubo primário;

6.2.9 Manter histórico dos reagentes utilizados no equipamento;

6.2.10 Possuir programas de controle de qualidade;

6.2.11 Estabilidade de curva de calibração até mudança de lote do reagente e/ou em intervalos recomendado pelo fabricante;

6.2.12 Média para liberação do primeiro resultado deve ser de no máximo 30 minutos;

6.2.13 Ser dotado de sistema para interfaceamento de resultados ao sistema do Hemomar;

6.2.14 O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames;

6.2.15 O equipamento deve ser dotado de leitor de código de barras para identificação de pacientes, codificação de reagentes e materiais de controle de qualidade; para identificação

das amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com modelo de código de barras utilizado no HEMOMAR e com os códigos do padrão ISBT;

6.2.16 Ser dotado de saída serial RS 232 para permitir sua interface ao sistema de informática da instituição;

6.2.17 Deve possuir um sistema de monitoramento à distância para verificar possíveis erros;

6.2.18 O sistema deve vir acompanhado de leitor de código de barras incorporado ou acoplado ao equipamento, computador e periféricos compatíveis ao sistema, sendo a instalação de responsabilidade da contratada;

6.2.19 Deverá possuir um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de cinco horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado por uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço ou em bombona para descarte posterior;

6.2.20 Deverá vir com Manuais do Equipamento em Português;

6.2.21 Deve possuir dispositivo de gravação dos dados em CD ou DVD com capacidade de armazenar até 50.000 resultados, também Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;

6.2.22 Deve vir acompanhado de Nobreak com autonomia mínima de 50 minutos **a plena carga**, sendo considerado, para tanto, o funcionamento de todo o sistema.

6.2.23 Possuir sistema de programação para pipetagem e arquivamento de amostra, modular e/ou integrado ao equipamento, compatível com tubos de alíquotagem do tipo microtubos em plástico polipropileno transparente, tampa rosqueável, volume de 2,0 ou 2,5 ml.

6.3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1 LOCAL

6.3.1.1 Equipamento deverá ser instalado no prazo de **20 (vinte) dias úteis após a ordem emitida pela EMSERH**, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís – MA, de acordo com as especificações técnicas, contidas neste Contrato.

6.3.1.2 Os reagentes devem ser fornecidos conforme solicitação do HEMOMAR **para autonomia de consumo** trimestral; e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da **Solicitação de Entrega**, no Almoxarifado do órgão, localizado na Rua 5 de Janeiro, s/nº, Jordoá, na cidade de São Luís – MA, do HEMOMAR, das 08:00 às 17:00 horas, conforme condições estabelecidas neste contrato, **sem prejuízo** de outros itens de verificação no recebimento, serão avaliadas no momento da entrega dos produtos as condições de embalagens e temperatura de conservação.

6.3.1.3 O contratado garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO.

6.4 DOS PRAZOS

6.4.1 Instalar com **cessão de equipamentos em comodato**, para uso dos reagentes constantes nas especificações existentes no **LOTE** do objeto, bem como os de **BACKUP** no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ordem emitida pela EMSERH.

6.4.2 **Da entrega definitiva do equipamento:** O recebimento dos Equipamento dar-se definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas.

6.4.3 Os reagentes deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos**, contados no recebimento da **Solicitação de Entrega**

6.4.4 Havendo rejeição dos objetos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição (se disser respeito a especificação e validade) ou complementação (se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes) no prazo estabelecido de **até 10 (dez) dias úteis**.

6.4.5 Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.6 Se o dia da entrega do (s) item (ns) contratado (s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

6.4.7 Em caso de diferença de quantidade (s), fica (m) a (s) CONTRATADA (S) obrigada (s) a providenciar (em) sua complementação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da EMSERH.

6.4.6 A licitante vencedora garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO

6.4.7 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a para a CONTRATANTE, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

6.4.8 A validade e o número de lote deverão estar impressos nas embalagens dos produtos e em cada frasco de reagente individualmente.

6.4.9 Entrega dos reagentes com prazo não inferior de **06 (seis) meses de validade**, de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro

6.4.10. Os produtos de cada item deverão ser fornecidos em um mesmo lote, obedecendo a recomendação que só permite no máximo 03 (três) lotes diferentes por contrato.

6.4.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

6.4.12. Após a assinatura do contrato, o Hemomar em parceria com a EMSERH designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, que deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste termo de referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento e fiscalização da execução contratual.

6.4.13. Correrá por conta do licitante vencedor as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da CONTRATADA, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA.

7.3 Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

7.5 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos **equipamentos e reagentes** na forma como indicados neste Contrato, Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. Fornecer os **equipamentos e reagentes** obedecendo ao prazo máximo descrito neste Termo de Referência no seguinte local e endereço: HEMOMAR (Rua 5 de Janeiro, s/n, Jorda – São Luís /Ma);

8.3. Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.4. Instalar os equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a ordem emitida pela EMSERH, incluindo a execução de obras estruturais que se fizerem necessárias para instalação dos mesmos, tais como adequação de rede elétrica, aterramento, fornecimento de todos os insumos necessários a instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.5. Caso as especificações técnicas dos **equipamentos/materiais, reagentes, insumos**, não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, após a notificação do vício ou defeito pela EMSERH, a reposição dos **equipamentos/materiais**, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas em Lei e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

8.7. Apresentar a EMSERH o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham

a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

8.9. A contratada deverá disponibilizar para o laboratório de sorologia do Hemomar, equipamento(s) automatizado(s) em atendimento aos itens, para a realização dos testes, de acordo com características descritas neste Contrato, bem como, **instalação de outro para backup**, com as mesmas características.

8.10. Especificação clara e detalhada dos reagentes ofertados, insumos, bem como dos equipamentos (inclusive *backup*) e dos acessórios a serem colocados;

8.11. Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive *backup*) e acessórios a serem colocados;

8.13. Entrega dos reagentes com prazo não inferior de 06 (seis) meses de validade, de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro;

8.14. Instalar com cessão de equipamentos em comodato, para uso de reagentes constantes nas especificações existentes no **LOTE** do objeto, bem como os de *backup* no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da ordem emitida pela EMSERH.

8.14.1.O(s) equipamentos instalados deverão ser compatíveis com a demanda dos itens constantes por lote e respeitando-se as características físicas do laboratório de Sorologia – Hemomar;

8.14.2. Instalar equipamento de backup, capaz de atender no mínimo 100% (cem por cento) da demanda e este deverá apresentar características semelhantes e com o mesmo menu dos equipamentos em comodato;

8.14.3. Utilização de sistema analítico *backup* é em caráter emergencial, não poderá ultrapassar **120 horas**. Transcorrido este período, a empresa fornecedora deverá providenciar novo equipamento.

8.15. Realizar o treinamento gratuito aos servidores desta instituição que irão operacionalizar os equipamentos/materiais licitados, incluindo o fornecimento dos kits necessários ao treinamento;

8.16. Instalação, manutenção preventiva e corretiva da aparelhagem e assistência técnica e científica regular dos equipamentos a serem instalados no Hemocentro, com observância na instalação dos equipamentos em condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação dos técnicos do HEMOMAR;

8.17 Substituição definitiva, no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após solicitação do Hemomar, dos equipamentos que apresentarem defeitos constantes.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 FISCAL TÉCNICO, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso

seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos se darão de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda requisitada pela EMSERH, sendo realizados em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a apresentação da nota fiscal ou fatura (devidamente atestada pelo fiscal do contrato) e demais documentos previstos neste contrato e nos atos normativos aplicáveis à contratação, conforme estabelecido no Edital da licitação e/ou no Termo de Referência.

11.2. A correta apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada de todos os documentos previstos neste contrato e no(s) ato(s) administrativo(s) correspondente(s) é uma obrigação da Contratada.

11.3. A emissão da nota fiscal obedecerá às normas fiscais, conforme legislação vigente aplicável ao objeto do contrato e só será apresentada para pagamento após o recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser protocolada junto à EMSERH, devendo corresponder ao(s) produto(s) fornecido(s) e certificado(s) pelo fiscal do contrato.

11.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo fiscal do contrato, na nota fiscal ou fatura apresentada pela Contratada, observadas todas as normas contratuais e administrativas vigentes no âmbito da EMSERH.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao pagamento, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que o fato se dê por culpa da Contratada, o prazo para pagamento será prorrogado, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. O pagamento estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.8. O pagamento será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições propostas e aceitas pela EMSERH.

11.9. O pagamento se dará por meio do Banco **XXXX**, Agência **XXXX** e Conta **XXXXX**.

11.10. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria nº 439/2024 – GAB/EMSERH,

publicada no Diário Oficial do Estado no dia 12/09/2024 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo.

11.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.12. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.14. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

13.3 As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IPCA**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe;

I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Prestação de Serviços**, será aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA**;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;

IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;

VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;

VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2. – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;

II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;

III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO LOCAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CIENTÍFICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

18.1. A empresa vencedora deverá comprovar ter **assessoria técnica** registrados no CREA, e **assessoria científica** registrados no conselho de classe, durante a duração do contrato, devidamente treinados na fábrica, bem como, comprovação de peças originais que deverão ser feitas a gestão de equipamentos do Hemomar

18.2. A **assessoria técnica** que trata o item anterior poderá ser: Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Técnico em Mecatrônica ou Engenharia Clínica, no caso de assessor técnico treinado em fábrica e devidamente registrado no CREA. No caso da **assessoria**

científica poderá ser: Farmacêutico, Biomédico, Biólogo especialista em análises clínicas, Hematologia ou Hemoterapia;

18.3. A assessoria técnica deverá ser realizada em São Luís, local de instalação do equipamento, em prazo não excedido à 48 horas após abertura da Ordem de Serviço; ou por serviço remoto quando for o caso. Neste último não será permitido a contribuição do pessoal técnico do Hemomar.

18.4. A empresa deverá comprovar Acervo Técnico devidamente registrado no CREA através conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional compatíveis com suas competências e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

18.5. Emissão ao término de cada manutenção preventiva ou corretiva, relatório circunstanciado identificando o equipamento e informando com clareza o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável;

18.6. A empresa deve incluir carta de financiamento do fabricante autorizando a comercialização dos equipamentos e reagentes para a empresa contratada, sob pena de desclassificação.

18.7. Fornecer todos os acessórios necessários para a utilização dos equipamentos fornecidos e para a realização e liberação de todos, sem custo adicional; como, cubetas, soluções, calibradores, amostras controles, cartuchos para impressora, papel de impressão, ponteiros descartáveis, soluções tampões e/ou água reagente para funcionamento do equipamento.

18.8. Se for necessário aumento de acessórios, calibradores e controles ou qualquer outro insumo para ótima realização dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus para o HEMOMAR;

18.9. Fornecimento de automação compatível com os sistemas disponíveis no mercado, inclusive pipetagem de amostras do tubo primário.

18.10. Prestar manutenção preventiva com periodicidade mensal e corretiva sempre que necessário, além de calibração e validação dos equipamentos, e reposição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus ao HEMOMAR;

18.11. Fornecimento, dos acessórios e insumos necessários para a pipetagem de amostras e reagentes e em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo de reações a ser adquirido e a programação dos equipamentos;

18.12. Fornecimento de todos os insumos para ótima realização dos testes, como descrito pelo fabricante, quando o sistema analítico *backup* for utilizado, sem ônus para o HEMOMAR;

18.13. Fornecimento dos equipamentos de informática para atender à demanda descrita na cláusula sexta. O(s) computador (es) deverá (ão) vir com placa de rede com conexões RJ45, configuráveis por "software";

18.14. Os equipamentos instalados deverão ter capacidade de interfaceamento, atendendo às condições de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, identificação de amostras em padrão alfa numérico, utilizando códigos de barras.

18.14.1. O interfaceamento deverá ser feito sem ônus ao HEMOMAR.

18.15. Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de informática do HEMOMAR utilizando obrigatoriamente o *software* de interfaceamento para laboratório utilizado pelo HEMOMAR;

18.16. O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético,

possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados. O sistema deverá ser compatível com aquele que estiver sendo usado pelo HEMOMAR;

18.17. Quando o produto ou equipamento necessitar de acessórios, tais como ponteiras, papel de secagem, seringas, micropipetadores, coletores de resíduos sólidos ou líquidos, mangueiras etc., esses deverão ser fornecidos em número suficiente para realização dos testes. Se forem necessários acréscimos, deverão ser realizados sem ônus para o HEMOMAR, para o melhor desempenho das atividades;

18.18. Deverá, obrigatoriamente, acompanhar os Equipamentos, se necessário e sem ônus adicional: **Sistema de purificação de água ou fornecimento de água grau reagente** tipo I ou em galões, de acordo com as necessidades preconizadas pelos equipamentos.

18.19. Serão de responsabilidade da empresa a instalação do sistema de purificação de água, bem como sua manutenção, calibração e verificação do padrão da água fornecida pela estação de tratamento de forma a atender as exigências do fabricante para ótima realização dos testes e dos critérios de nosso programa de qualidade respeitando as características físicas elétricas e hidráulicas do laboratório de sorologia;

18.20. Apresentar cronograma de manutenção preventiva e das calibrações em acordo com o responsável pelo laboratório e com a Diretoria Técnico-Científica, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessário;

18.21. O cronograma de manutenções preventivas e calibrações dos equipamentos, inclusive equipamentos *backup* deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato, com a indicação do nome do profissional técnico responsável em **São Luís / MA**, endereço e telefone para contato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no caso de necessidade de manutenção corretiva;

18.22 Ao término de cada manutenção preventiva, emissão de declaração explícita de que os equipamentos se encontram conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados;

18.23. Havendo necessidade de modificação do *software* de interfaceamento utilizado pelo HEMOMAR. Inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do *software* por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta do proponente;

18.24. Em caso de manutenção corretiva, sendo necessário a troca de peças, paralisação e ou retirada do equipamento, este deverá ser substituído de imediato por outro igual, quando prolongar por prazo superior a **96 horas**.

18.25. Os equipamentos deverão ser novos em linha de produção, (com declaração emitida pelo fabricante).

18.26. Equipamentos só serão aceitos com no máximo 3 (três) anos de uso após a data de fabricação.

18.27. Deverá instalar o equipamento no laboratório de diagnóstico do HEMOMAR por sua inteira responsabilidade tão quanto à adequação de rede elétrica, aterramento e fornecimento de todos os insumos necessários à instalação completa para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

18.28. Deverá, antes da instalação do equipamento, enviar suas equipes de engenharia, assessoria técnica e científica para avaliar a área onde o equipamento será instalado, visando adequar espaço físico, rede elétrica, aterramento, infra-estrutura hidráulica e climatização.

Eventuais correções nos equipamentos ocorrerão por conta e ônus da empresa contratada objeto desta licitação.

18.29. O Equipamento só será aceito depois de realizado todo o processo de validação que inclui além da validação de processo, a qualificação de operação e, caso o equipamento seja reprovado, o fornecedor se obriga a substituí-lo no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, após o resultado da validação/qualificação.

18.30. Deverá apresentar o cronograma, prevendo as manutenções preventivas e os períodos das calibrações dos equipamentos e utensílios, sendo as datas acordadas com a Gestão de Equipamentos, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, de tal forma que não haja prejuízo na rotina dos serviços;

18.31. Deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos instalados, na periodicidade exigida para cada um, conforme recomendação do fabricante mediante cronograma previamente apresentado à Coordenação do Laboratório e Gestão de Equipamentos;

18.32. Deverá emitir relatório ao término de cada manutenção preventiva e corretiva, comprovando que os equipamentos se encontram em plenas condições de uso, conforme recomendações do fabricante, registrando ainda no referido documento os procedimentos executados ou preenchendo um check-list de preventiva;

18.33. Deverá ser afixada na superfície externa do equipamento sempre que ocorrer uma intervenção (preventiva e/ou calibração), uma etiqueta adesiva com o registro das seguintes informações, legíveis: tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção;

18.34. Deverá prestar serviço de assistência técnica (manutenção corretiva), quando solicitada pela Gestão de Equipamentos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contada da solicitação, estando incluída a troca de peças necessárias, sem ônus para o Hemocentro;

18.35. Se durante a manutenção, for necessária a troca de peças, ou retirada do equipamento, o aparelho deverá ser imediatamente substituído por outro igual ou similar, quando a manutenção se prolongar por prazo superior a 96 (noventa e seis) horas;

18.36. Se durante uma manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado em 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da chamada, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser imediatamente substituído(s) por outro(s) de mesmas características. Sendo que o(s) equipamento(s) substituído(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) do certificado de calibração/aferição e atestado da data de fabricação;

18.37. Substituição definitiva, no prazo de vinte dias úteis após solicitação do Hemomar, dos equipamentos que apresentarem defeitos constantes;

18.38. Reposição de todas as perdas de reações, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de falha do produto ou do equipamento. A reposição será decidida pelas Diretorias Técnico-Científica, pelo responsável do laboratório e pelo contratado, com base no desempenho atingido nos testes realizados durante a avaliação técnica relativa ao processo licitatório;

18.39. Fornecimento de laudo de calibração dos equipamentos, segundo preconizado pelo fabricante e realizado na unidade, quando da instalação do equipamento e trimestralmente após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração;

18.40. A contratada terá seus reagentes e equipamentos qualificados mediante exigências descritas neste Contrato.

- 18.41.** Deverá, durante as manutenções corretivas e/ou preventivas, substituir ou retirar imediatamente o equipamento instalado no HEMOMAR, por outro igual, em caráter provisório ou definitivo, sempre que for necessária;
- 18.42.** Deverá fornecer manual de funcionamento, utilização e medidas corretivas dos equipamentos em língua portuguesa, incluindo manual simplificado e ilustrado para utilização e medidas corretivas;
- 18.43.** Fornecer ao HEMOMAR os laudos de calibração dos equipamentos e acessórios, segundo o que preconiza o fabricante, quando da instalação dos mesmos e, semestralmente, após a instalação, bem como quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de novas calibrações;
- 18.44.** Deverá, para cada funcionário treinado, emitir certificado de treinamento e capacitação para a operação dos equipamentos e realização dos testes laboratoriais;
- 18.45.** Deverá realizar treinamento de capacitação da equipe técnica para o uso dos equipamentos, pelo menos 3 (três) vezes no período de vigência do contrato. Os treinamentos serão solicitados pela Gestão de Equipamentos de acordo com a necessidade;
- 18.46.** Deverá fornecer "no-break" e/ou estabilizador de corrente elétrica compatível com a demanda do equipamento com autonomia mínima de manutenção de funcionamento de 50 minutos, sendo providenciada a adequação do fornecimento de energia elétrica, reforço dos cabos condutores de energia elétrica para a alimentação das máquinas alimentação e instalação de aterramento, se necessário;
- 18.47.** Deverá disponibilizar para a Coordenação do Laboratório do HEMOMAR a cópia do certificado de registro do equipamento no órgão competente do Ministério da Saúde, a cópia da publicação no Diário Oficial da União (caput "nº. da resolução" e produto), ou cópia da solicitação de revalidação do registro;
- 18.48.** Deverá apresentar na sua estrutura, adaptadores, cabos elétricos e cabos de dados adequados a conexão com os equipamentos, a rede de dados e rede elétrica do HEMOMAR;
- 18.49.** As despesas relativas ao "up grade" necessárias aos sistemas utilizados nos equipamentos ficarão por conta da contratada.
- 18.50** Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 18.51** Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 18.52** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 18.53** A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 18.54** A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;
- 18.55** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou

não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a EMSERH e a CONTRATADA se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Política de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais da EMSERH, com destaque ao disposto abaixo:

19.1.1 Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

19.1.2 Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

19.1.3 Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

19.1.4 Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

19.1.5 Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

19.1.6 Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

19.1.7 Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

19.2 Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

19.2.1 Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

19.2.2 Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

19.2.3 Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos no contrato, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

19.2.4 Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual (vide Lei 10.403/2015)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

21.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as

disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

23.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONSULTA DO CEI

25.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

27.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

29.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente|EMSERH
Matrícula nº 11748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA

Diretora Administrativa|EMSERH
Matrícula nº 7313

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____